



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

LEI MUNICIPAL Nº 2176 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1728, DE 09 DE AGOSTO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1728, de 09 de agosto de 2006, recebendo a seguinte redação:

“Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se excepcional pessoa de qualquer idade com deficiência comprovada e considerada dependente sócio-educacional, nas seguintes condições:

I - pessoa menor de 07 (sete) anos com deficiência comprovada ou doença crônica que impossibilite o desenvolvimento neuropsicomotor;

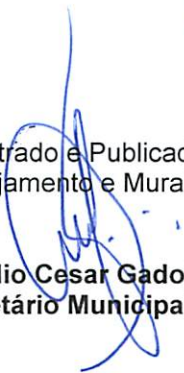
II – pessoa deficiente maior de 07 (sete) anos cujo tipo ou grau de deficiência se manifeste por dependências nas atividades básicas da vida diária.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1728/2006


ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal


Registrado e Publicado na Secretaria Mun. de Administração e Planejamento e Mural Público do Município em 28/11/2013.

Claudio Cesar Gadotti
Secretário Municipal de Administração